

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA** "PEQUENO GRANDE PAGO"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2025

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS DISPENSA Nº. 32/2025 TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos , situada a Rua Marcolino Pereira Vieira, nº 1819, Bairro Centro, CEP 95.310-000, em André da Rocha/RS, realizará a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) destinados a atender ás necessidades do setor solicitante ,na modalidade **Dispensa**, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO

- **1 –** O objeto da dispensa é aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) destinados a atender ás necessidades da secretaria de obras do município .
- **1.2 -** O valor estimado da aquisição é de R\$ 22.597,16 (Vinte e dois mil e quinhetos e noventa e sete reais e dezesseis centavos).

PRAZO, ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA

2 - DA PROPOSTA FINANCEIRA:

2.1 - Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/09/2025 às 17h.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, ao e-mail: compras@andredarocha.rs.gov.br ou mediante protocolo junto a Prefeitura Municipal, a proposta com a descrição e preço do objeto ofertado.

HABILITAÇÃO

4- Limite para Apresentação da Documentação de Habilitação: 18/09/2025 até as 17h.

4.1- O Município fará contato com a empresa do melhor valor, para que dentro do prazo fixado no item 4, encaminhe a documentação, abaixo relacionada, para habilitação, podendo ser enviada eletronicamente ao e-mail compras@andredarocha.rs.gov.br ou mediante protocolo junto a Prefeitura Municipal:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA** "PEQUENO GRANDE PAGO"

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- **a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- **b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

- **a)** A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;
- **b)** Declaração na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

5 A empresa vencedora receberá a Nota de Empenho, e deverá providenciar a entrega dos itens em até tres (03) dias úteis, acompanhados a Nota Fiscal.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 3611-1330 ou e-mail: compras@andredarocha.rs.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).



FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES
Prefeito Municipal